



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 1 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2019**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Esportes, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.61/2019**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA., homologando e adjudicando em favor das empresas:

MARCIA MARIA BORGHI - ME - CNPJ 04.158.490/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
FOGUETE 12 X 1 TIROS C/ 06 UNIDADES	CX	100,00	30,0000	3.000,00
GIRANDOLA 468 TIROS/CORES	CX	10,00	270,0000	2.700,00
TORTA 100 MORTEIROS 2" POLEGADAS CORES	CX	4,00	2.450,0000	9.800,00
			Total:	15.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2019.

IZAEL EMILIO SOARES

Secretário Municipal de Cultura e Esportes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 2 Pág(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo nº. 150/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, conforme Anexo I do edital.

Íntegra do edital a partir de 15 de julho de 2019.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Ítem

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 02 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2019.

LURDES SOARES

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 365/2019**

12 de julho de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA PADIAL & SILVA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em observância aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.938/2017, de 21 de dezembro de 2017, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Londrina – PRODENOL,

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade a Autorização de Uso de prédio público à empresa “**PADIAL & SILVA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.205.713/0001-48, com sede à Rua Taquari, nº 220, Centro, na Cidade de Marilena, Estado do Paraná, para uso exclusivo na implantação de empreendimento de confecção de peças de vestuário, segundo as atividades suas, constituindo-se na *confecção/facção e montagem industrial de peças de vestuário sob encomenda*.

Art. 2º. O prédio público objeto deste Decreto é o imóvel urbano desativado, localizado à Praça da Matriz, nº. 238, Centro, correspondente ao Lote 02 da Quadra 17 da Planta Geral da Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, antiga instalação da Biblioteca Pública Municipal “Alípio Aires de Carvalho”.

Art. 3º. Em contrapartida pelo uso do prédio público, a empresa autorizada compromete-se com a geração de 20 (vinte) empregos diretos, absorvendo mão-de-obra local e obedecido o fluxo de implantação e funcionamento da Empresa, além das demais obrigações contidas no respectivo Termo de Autorização de Uso, segundo as disposições da Lei Municipal nº 2.938/2017 - PODENOL.

Art. 4º. O prazo da Autorização de Uso é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso, encerrando-se automaticamente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo renovação por igual período, em sendo de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. São condições da Autorização de Uso, dentre outras estabelecidas no respectivo Termo:

- respeitar a legislação federal no tocante a não utilização de mão-de-obra infantil;
- rigorosa obediência as normas estabelecidas com a relação as posturas municipais, estaduais e federais, principalmente no tocante a poluição e meio ambiente;
- manter em plena vigência as licenças de regular funcionamento (vigilância sanitária municipal, segurança contra incêndio e pânico e outras);





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 4 Pág(s)

d) responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial, nos termos da Lei Municipal nº 2.701/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza no Município de Nova Londrina.

Art. 6º. O imóvel objeto da Autorização de Uso não poderá ser alienado ou gravado de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferidos a terceiros, sob pena de revogação, sem direito à indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de despesas efetuadas pela Empresa autorizada, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º. A Autorização de Uso será automaticamente revogada nos termos da Lei Municipal nº 2.938/2017 e nas demais previsões contidas no respectivo Termo de Autorização de Uso, notadamente quando a empresa paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses, diminuir em mais 1/3 (um terço) pelo prazo de dois meses ou mais, o número de empregos diretos que prometeu gerar, violar fraudulentamente as obrigações tributárias e/ou mudar a destinação do imóvel.

Art. 8º. A fiscalização para controle das condições estabelecidas neste Decreto será realizada periodicamente pelo Poder Público Municipal, que poderá promover visitas de inspeção e solicitar a apresentação de relatórios e documentos pertinentes ao exercício regular das atividades da Empresa.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2019.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 5 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º. 139/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 054/2019

O Secretário Municipal de Administração do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº.8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 054/2019 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **VILMA SANCHES DA ROCHA MORCIANI INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.550.265/0001-13, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 160 LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, no valor total de R\$ 7.496,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 6 Pág(s)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 139/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019

O Secretário Municipal de Administração do município de Nova Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Pereira da Silva, ratifica a Dispensa de Licitação nº 054/2019, nos termos do Artigo 24 caput, inciso I e II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019
Contratada: VILMA SANCHEZ DA ROCHA MORCIANI INFORMÁTICA GRUPO DUNAMYS CNPJ nº. 79.550.265/0001-13
Objeto/item: FORNECIMENTO DE 160 LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 7.496,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2019.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 7 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOLicitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº.62/2019**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO, DIURNO E NOTURNO, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA., homologando e adjudicando em favor das empresas:

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS SANTA TEREZINHA LTDA. - CNPJ 02.911.553/0001-21

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PESQUISA DE ANTICORPO ANTIMICROSSOMAS	SERV	20,00	50,0000	1.000,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI HEPATITE A	SERV	60,00	40,0000	2.400,00
PESQUISA ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA	SERV	100,00	40,0000	4.000,00
ACIDO VALPROICO (E.I.E)	SERV	30,00	55,0000	1.650,00
TESTE DE AFOICAMENTO	SERV	30,00	30,0000	900,00
ALFA FETO PROTEINA (AFP)	SERV	30,00	40,0000	1.200,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI HEPATITE A	SERV	30,00	40,0000	1.200,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	SERV	20,00	40,0000	800,00
ALDOSTERONA	SERV	20,00	50,0000	1.000,00
DOSAGEM AMILASE	SERV	100,00	20,0000	2.000,00
ANDROSTENEDIONA	SERV	20,00	40,0000	800,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	250,00	15,0000	3.750,00
PESQUISA DE BABESIA	SERV	120,00	90,0000	10.800,00
PROTEINA DE BENCE-JONES	SERV	30,00	50,0000	1.500,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SERV	200,00	30,0000	6.000,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (IDR)	SERV	20,00	50,0000	1.000,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (IDR)	SERV	20,00	50,0000	1.000,00
CALCIO IONIZADO	SERV	200,00	40,0000	8.000,00
DOSAGEM DE CÁLCIO	SERV	200,00	20,0000	4.000,00
DETERMINAÇÃO DO COMPLEMENTO CH50	SERV	20,00	60,0000	1.200,00
CHAGAS	SERV	20,00	50,0000	1.000,00
HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	4.800,00	20,0000	96.000,00
EXAMES DE URINA	SERV	2.600,00	15,0000	39.000,00
DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	1.800,00	10,0000	18.000,00
LIPIDOGRAMA	SERV	1.600,00	30,0000	48.000,00
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	SERV	1.800,00	10,0000	18.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019	ATOS DO PODER EXECUTIVO			EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 8 Pág(s)
CREATINOQUINASE (CK - TOTAL)	SERV	150,00	30,0000	4.500,00
CK-MB	SERV	150,00	30,0000	4.500,00
CLEARANCE DE CREATININA	SERV	250,00	30,0000	7.500,00
CITOMEGALOVIRUS IgG	SERV	150,00	30,0000	4.500,00
CITOMEGALOVIRUS IgM	SERV	150,00	30,0000	4.500,00
DOSAGEM DE COLINESTERASE	SERV	20,00	40,0000	800,00
COOMBS INDIRETO	SERV	15,00	20,0000	300,00
DOSAGEM DE CORTISOL (RIE)	SERV	20,00	40,0000	800,00
DOSAGEM DE CREATININA	SERV	300,00	10,0000	3.000,00
COPROCULTURA	SERV	12,00	50,0000	600,00
CULTURA PARA BACILO DE KOCH	SERV	150,00	80,0000	12.000,00
CULTURA DE SECRECAO ABSCESSO	SERV	20,00	50,0000	1.000,00
CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	SERV	10,00	50,0000	500,00
CULTURA DE SECRECAO NASAL	SERV	5,00	50,0000	250,00
CULTURA DE SECRECAO OCULAR	SERV	5,00	50,0000	250,00
CULTURA DE SECRECAO DE OUVIDO	SERV	5,00	50,0000	250,00
CULTURA DE LIQUIDO PLEURAL	SERV	5,00	50,0000	250,00
EXAME MICROBIOLÓGICO	SERV	20,00	20,0000	400,00
CULTURA DE SECRECAO URETRAL	SERV	100,00	50,0000	5.000,00
CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	SERV	100,00	50,0000	5.000,00
DEHIDROEPIANDROSTERONA (RIE)	SERV	6,00	50,0000	300,00
ESPERMOGRAMA	SERV	12,00	30,0000	360,00
DOSAGEM DO ESTRADIOL - R.I.A.	SERV	30,00	40,0000	1.200,00
ESTROGENIOS TOTAIS	SERV	30,00	60,0000	1.800,00
DOSAGEM DE ESTRONA (RIE)	SERV	20,00	50,0000	1.000,00
FOSFATASE ACIDA TOTAL	SERV	12,00	40,0000	480,00
FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	SERV	12,00	45,0000	540,00
DOSAGEM DE FERRITINA	SERV	30,00	30,0000	900,00
HORM. FOL. ESTIMULANTE-FSH (RIE)	SERV	30,00	40,0000	1.200,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - FT4 (RIE)	SERV	150,00	20,0000	3.000,00
I.F.I. PARA SIFILIS - FTA-ABS	SERV	12,00	40,0000	480,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERV	50,00	30,0000	1.500,00
PESQUISA DE GARDNERELLA	SERV	20,00	60,0000	1.200,00
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	SERV	150,00	20,0000	3.000,00
CULTURA PARA NEISSERIA	SERV	10,00	80,0000	800,00
BACTERIOSCOPIA	SERV	48,00	15,0000	720,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	100,00	30,0000	3.000,00
FOSFATASE ALCALINA	SERV	300,00	20,0000	6.000,00
			Total:	357.580,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2019.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 9 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00970/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8500
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30
Cargo: Prefeito
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com

CNPJ: 81.044.984/0001-04
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8534
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91
Cargo: Presidente
E-mail: nairbono@hotmail.com

CNPJ: 05.947.311/0001-86
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 10/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 e 3091/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 1.760.330,04 (hum milhão e setecentos e sessenta mil e trezentos e trinta reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2011 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.760.330,04 (hum milhão e setecentos e sessenta mil e trezentos e trinta reais e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.801,65 (oito mil e oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.801,65 (oito mil e oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 10 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00970/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 24/07/2018

Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:

RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036

ROSANA MARIA PEREIRA
TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 5052932-0

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 11 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		Número do acordo: 00970/2018		Data de consolidação do Termo: 24/07/2018				
CNPJ: 81.044.984/0001-04				Data de assinatura do Termo: 24/07/2018				
Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR				Data de vencimento da 1ª: 22/08/2018				
Título: REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE 2011								
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N 2922/2017 e 3091/2019								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)		Quantidade de Parcelas: 200						
Competência: Inicial: 03/2011 Final: 10/2012		Valor pago atualizado: 70.988,82						
Diferença apurada: 1.068.097,81		Diferença apurada atualizada: 1.831.318,86		Valor total reparcelado: 1.760.330,04				
Valor da parcela na data de consolidação: 8.801,65								
Critérios de atualização para consolidação do débito:		Taxa de juros: 0,50 am		Multa: 2,00 %				
Índice: IPCA		Tipo de juros: Simples						
Critérios de atualização das parcelas vincendas:		Taxa de juros: 0,50 am		Tipo de juros: Simples				
Índice: IPCA		Tipo de juros: Simples						
Critérios de atualização das parcelas vencidas:		Taxa de juros: 0,50 am		Multa: 2,00 %				
Índice: IPCA		Tipo de juros: Simples						
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)		Data de Consolidação do		Número do Acordo: 02621/2013				
Competência		DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
12/2013	1.068.097,81	0,92	33,43	357.065,10	27,00	384.793,99	21.361,96	1.831.318,86
TOTAL:	1.068.097,81			357.065,10		384.793,99	21.361,96	1.831.318,86
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)		Data de Consolidação do Termo: 04/12/2013		Número do Acordo: 02621/2013				
PARCELA	DATA DO VALOR PAGO	ÍNDICE(%) VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO		

03/07/19 08:10 v1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 12 Pág(s)

03/07/19 08:10 v.1.1



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
001	19/03/2014	4.628,43	0,92	29,40	1.360,76	26,50	Simplex	7.576,33	
002	26/05/2014	4.936,00	0,46	27,95	1.379,61	25,50	Simplex	7.926,09	
003	26/05/2014	4.791,81	0,46	27,95	1.339,31	25,50	Simplex	7.694,56	
004	13/06/2014	4.808,39	0,40	27,44	1.319,42	25,00	Simplex	7.659,76	
037	31/03/2017	7.071,94	0,25	4,62	326,72	8,50	Simplex	8.027,55	
038	28/04/2017	7.102,23	0,14	4,47	317,47	8,00	Simplex	8.013,28	
039	30/05/2017	7.160,62	0,31	4,15	297,17	7,50	Simplex	8.017,12	
040	28/06/2017	7.216,49	-0,23	4,39	316,80	7,00	Simplex	8.060,62	
041	28/07/2017	7.225,30	0,24	4,14	299,13	6,50	Simplex	8.013,52	
TOTAL:		54.941,21			6.956,39			70.988,82	
TOTAL GERAL:		54.941,21			6.956,39			70.988,82	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 13 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****4. ASSINATURAS**

Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.984/0001-04

ENTE: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: / /

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86

Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: / /

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA

Cargo: CONTADOR

CPF: 071.839.589-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA

Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 782.001.139-49

03/07/19 08:10 v:1.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 14 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00971/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR **CNPJ:** 81.044.984/0001-04
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8500 **Fax:**
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO **Complemento:**
CPF: 040.815.129-30 **Data início da gestão:** 01/01/2017
Cargo: Prefeito
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO **CNPJ:** 05.947.311/0001-86
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8534 **Fax:**
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA **Complemento:**
CPF: 488.842.949-91 **Data início da gestão:** 10/08/2011
Cargo: Presidente
E-mail: nairbono@hotmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2018 e N 3091/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 1.651.156,19 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.651.156,19 (hum milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.255,78 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.255,78 (oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2018 E N 3091/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 15 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00971/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 24/07/2018


Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:


RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036


ROSANA MARIA PEREIRA
TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 50529320



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 16 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO	
CNPJ: 81.044.984/0001-04	Número do acordo: 0097/1/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR	Data de consolidação do Termo: 24/07/2018
Título: UTILIZAÇÃO INDEVIDA - APORTES PARA PAGAMENTO DO PLANO FINANCEIRO 2013 A 2016	Data de assinatura do Termo: 24/07/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N 2922/2018 e N 3091/2019	Data de vencimento da 1ª: 22/08/2018
2. RESULTADO DA RUBRICA	
Rubrica: Utilização indevida de recursos (200 meses)	Quantidade de Parcelas: 200
Competência: Inicial: 03/2013 Final: 13/2016	Diferença apurada atualizada: 1.651.156,19
Diferença apurada: 1.118.491,29	Valor da parcela na data de consolidação: 8.256,78
Critérios de atualização para consolidação do débito:	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 2,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 2,00 %

02/07/19 10:14 v.1.1

Página 1 de 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 17 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP****3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	22.910,42	0,47	37,36	8.559,33	31,50	9.912,97	458,21	41.840,93
04/2013	22.910,42	0,55	36,61	8.387,50	31,00	9.702,36	458,21	41.458,49
05/2013	22.910,42	0,37	36,11	8.272,95	30,50	9.510,93	458,21	41.152,51
06/2013	22.910,42	0,26	35,75	8.190,48	30,00	9.330,27	458,21	40.899,38
07/2013	22.910,42	0,03	35,71	8.181,31	29,50	9.172,06	458,21	40.722,00
08/2013	21.930,62	0,24	35,39	7.761,25	29,00	8.610,64	438,61	38.741,12
09/2013	21.930,62	0,35	34,92	7.658,17	28,50	8.432,81	438,61	38.460,21
10/2013	21.930,62	0,57	34,15	7.489,31	28,00	8.237,58	438,61	38.096,12
11/2013	21.930,62	0,54	33,43	7.331,41	27,50	8.047,06	438,61	37.747,70
12/2013	21.930,62	0,92	32,21	7.063,85	27,00	7.828,51	438,61	37.261,59
13/2013	21.930,62		32,21	7.063,85	27,00	7.828,51	438,61	37.261,59
01/2014	22.478,66	0,55	31,49	7.078,53	26,50	7.832,66	449,57	37.839,42
02/2014	22.927,83	0,69	30,59	7.013,62	26,00	7.784,78	458,56	38.184,79
03/2014	22.927,83	0,92	29,40	6.740,78	25,50	7.565,50	458,56	37.692,67
04/2014	23.377,00	0,67	28,54	6.671,80	25,00	7.512,20	467,54	38.028,54
05/2014	22.927,83	0,46	27,95	6.408,33	24,50	7.187,36	458,56	36.982,08
06/2014	22.927,83	0,40	27,44	6.291,40	24,00	7.012,62	458,56	36.690,41
07/2014	23.705,20	0,01	27,43	6.502,34	23,50	7.098,77	474,10	37.780,41
08/2014	20.662,46	0,25	27,11	5.601,59	23,00	6.040,73	413,25	32.718,03
09/2014	20.662,46	0,57	26,39	5.452,82	22,50	5.875,94	413,25	32.404,47
10/2014	19.692,96	0,42	25,86	5.092,60	22,00	5.452,82	393,86	30.632,24

02/07/19 10:14 v1.1

Página 2 de 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 18 Pág(s)

02/07/19 10:14 v.1

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP													
11/2014	19.692,96	0,51	25,22	4.966,56	21,50	5.301,80	393,86	30.355,18					
12/2014	19.692,96	0,78	24,25	4.775,54	21,00	5.138,39	393,86	30.000,75					
13/2014	19.692,96		24,25	4.775,54	21,00	5.138,39	393,86	30.000,75					
01/2015	21.178,70	1,24	22,73	4.813,92	20,50	5.328,49	423,57	31.744,68					
02/2015	21.178,70	1,22	21,25	4.500,47	20,00	5.135,83	423,57	31.238,57					
03/2015	21.178,70	1,32	19,67	4.165,85	19,50	4.942,19	423,57	30.710,31					
04/2015	21.178,70	0,71	18,83	3.987,95	19,00	4.781,66	423,57	30.371,88					
05/2015	21.178,70	0,74	17,96	3.803,69	18,50	4.621,74	423,57	30.027,70					
06/2015	21.178,70	0,79	17,03	3.606,73	18,00	4.461,38	423,57	29.670,38					
07/2015	21.178,70	0,62	16,31	3.454,25	17,50	4.310,77	423,57	29.367,29					
08/2015	21.178,70	0,22	16,05	3.399,18	17,00	4.178,24	423,57	29.179,69					
09/2015	21.178,70	0,54	15,43	3.267,87	16,50	4.033,68	423,57	28.903,82					
10/2015	21.466,70	0,82	14,49	3.110,52	16,00	3.932,36	429,33	28.938,91					
11/2015	21.966,70	1,01	13,35	2.932,55	15,50	3.859,38	439,33	29.197,96					
12/2015	19.692,96	0,96	12,27	2.416,33	15,00	3.316,39	393,86	25.819,54					
13/2015	21.704,04		12,27	2.663,09	15,00	3.655,07	434,08	28.456,28					
01/2016	23.204,30	1,27	10,86	2.519,99	14,50	3.730,02	464,09	29.918,40					
02/2016	23.204,30	0,90	9,87	2.290,26	14,00	3.569,24	464,09	29.527,89					
03/2016	23.204,30	0,43	9,40	2.181,20	13,50	3.427,04	464,09	29.276,63					
04/2016	25.074,99	0,61	8,74	2.191,55	13,00	3.544,65	501,50	31.312,69					
05/2016	25.074,99	0,78	7,90	1.980,92	12,50	3.381,99	501,50	30.939,40					
06/2016	25.074,99	0,35	7,52	1.885,64	12,00	3.235,28	501,50	30.697,41					
07/2016	24.324,28	0,52	6,96	1.692,97	11,50	2.991,98	486,49	29.495,72					
08/2016	24.324,28	0,44	6,50	1.581,08	11,00	2.849,59	486,49	29.241,44					



Página 3 de 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 19 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 20 Pág(s)

02/07/19 10:14 v1.1

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

09/2016	24.324,28	0,08	6,41	1.559,19	10,50	2.717,76	486,49	29.087,72
10/2016	24.324,28	0,26	6,14	1.493,51	10,00	2.581,78	486,49	28.886,06
11/2016	24.324,28	0,18	5,94	1.444,86	9,50	2.448,07	486,49	28.703,70
12/2016	24.324,28	0,30	5,63	1.369,46	9,00	2.312,44	486,49	28.492,67
13/2016	24.764,28		5,63	1.394,23	9,00	2.354,27	495,29	29.008,07
TOTAL:	1.118.491,29			233.038,12		277.256,95	22.369,83	1.651.156,19

Página 4 de 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 21 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.984/0001-04
Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: __/__/__

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86
Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: __/__/__

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA
Cargo: CONTADOR
CPF: 077.839.569-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA
Cargo: TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49

02/07/19 10:14 v1.1

Página 5 de 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 22 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 23 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00972/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR **CNPJ:** 81.044.984/0001-04
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8500 **Fax:**
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO **CNPJ:** 05.947.311/0001-86
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8534 **Fax:**
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91
Cargo: Presidente **Complemento:**
E-mail: nairbono@hotmail.com **Data início da gestão:** 10/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 E 3091/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 842.191,56 (oitocentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2003 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 842.191,56 (oitocentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.210,96 (quatro mil e duzentos e dez reais e noventa e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.210,96 (quatro mil e duzentos e dez reais e noventa e seis centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 24 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00972/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

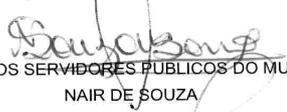
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 24/07/2018


Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:


RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036


ROSANA MARIA FERREIRA
TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 50529320



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 25 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 81.044.984/0001-04 **Número do acordo:** 00972/2018 **Data de consolidação do Termo:** 24/07/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR **Data de assinatura do Termo:** 24/07/2018
Título: REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DE 2003 A 2008 **Data de vencimento da 1ª** 22/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N 2922/2017 E 3091/2019

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses) **Quantidade de Parcelas:** 200
Competência: Inicial: 01/2003 Final: 13/2008 **Valor pago atualizado:** 154.549,62
Diferença apurada: 581.339,00 **Diferença apurada atualizada:** 996.741,18 **Valor total reparcelado:** 842.191,56
Valor da parcela na data de consolidação: 4.210,96

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição dos Segurados	Data de Consolidação do	04/12/2013	Número do Acordo:	02622/2013	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2013	581.339,00	0,92	33,43	194.341,63	27,00	209.433,77
TOTAL:	581.339,00			194.341,63		209.433,77
						11.626,78
						996.741,18

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição dos Segurados **Data de Consolidação do Termo:** 04/12/2013 **Número do Acordo:** 02622/2013
PARCELA **DATA DO** **VALOR PAGO** **ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)** **ATUALIZAÇÃO** **TAXA DE JUROS (%)** **TIPO DE JUROS** **VALOR ATUALIZADO**

03/07/19 14:12 v.1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 26 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Parcelamento)**

001	19/03/2014	10.076,54	0,92	29,40	2.962,50	26,50	Simplex	16.494,39
002	26/05/2014	10.746,18	0,46	27,95	3.003,56	25,50	Simplex	17.255,92
003	26/05/2014	10.432,24	0,46	27,95	2.915,81	25,50	Simplex	16.751,80
004	13/06/2014	10.468,33	0,40	27,44	2.872,51	25,00	Simplex	16.676,05
037	31/03/2017	15.396,28	0,25	4,62	711,31	8,50	Simplex	17.476,74
038	28/04/2017	15.462,27	0,14	4,47	691,16	8,00	Simplex	17.445,70
039	30/05/2017	15.589,38	0,31	4,15	646,96	7,50	Simplex	17.454,07
040	28/06/2017	15.710,99	-0,23	4,39	689,71	7,00	Simplex	17.548,75
041	28/07/2017	15.730,18	0,24	4,14	651,23	6,50	Simplex	17.446,20
TOTAL:		119.612,39			15.144,75			154.549,62
TOTAL GERAL:		119.612,39			15.144,75			154.549,62

03/07/19 14:12 v1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 27 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.984/0001-04
Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: ___/___/___

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86
Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: ___/___/___

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA
Cargo: CONTADOR
CPF: 071.839.569-70

Nome: ROSÂNA MÁRIA FERREIRA
Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49

03/07/19 14:12 v.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 28 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00974/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR **CNPJ:** 81.044.984/0001-04
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8500 **Fax:**
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO **CNPJ:** 05.947.311/0001-86
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8534 **Fax:**
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91
Cargo: Presidente **Complemento:**
E-mail: nairbono@hotmail.com **Data início da gestão:** 10/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 e N 3091/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 806.830,39 (oitocentos e seis mil e oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), correspondentes aos valores de REPARCELAMENTO PASSIVO ATUARIAL APURADO EM devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2009 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 806.830,39 (oitocentos e seis mil e oitocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.034,15 (quatro mil e trinta e quatro reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.034,15 (quatro mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 29 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00974/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

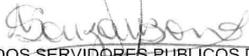
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

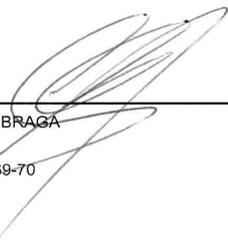
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 24/07/2018


Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:


RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036


ROSANA MARIA PEREIRA
TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 50529320



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 30 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		Número do acordo: 00974/2018		Data de consolidação do Termo: 24/07/2018		
CNPJ: 81.044.984/0001-04	Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR			Data de assinatura do Termo: 24/07/2018		
Título: REPARCELAMENTO PASSIVO ATUARIAL APURADO EM				Data de vencimento da 1ª: 22/08/2018		
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N.2922/2017 e N.3091/2019						
2. RESULTADO DA RUBRICA		Rubrica: REPARCELAMENTO PASSIVO ATUARIAL APURADO EM		Quantidade de Parcelas: 200		
Competência: Inicial: 01/2009 Final: 10/2012		Diferença apurada: 489.437,87		Diferença apurada atualizada: 839.171,09		
Valor da parcela na data de consolidação: 4.034,15		Valor pago atualizado: 32.340,70		Valor total reparcelado: 806.830,39		
Critérios de atualização para consolidação do débito:		Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am		
				Tipo de juros: Simples		
				Multa: 2,00 %		
Critérios de atualização das parcelas vincendas:		Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am		
				Tipo de juros: Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:		Índice: IPCA		Taxa de juros: 0,50 am		
				Tipo de juros: Simples		
				Multa: 2,00 %		
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS		Rubrica: REPARCELAMENTO PASSIVO ATUARIAL APURADO		Data de Consolidação do		
				04/12/2013		
				Número do Acordo: 02623/2013		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2013	489.437,87	0,92	33,43	176.325,38	9.788,76	839.171,09
TOTAL:	489.437,87			176.325,38	9.788,76	839.171,09
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS						
Rubrica: REPARCELAMENTO PASSIVO ATUARIAL APURADO		Data de Consolidação do Termo: 04/12/2013		Número do Acordo: 02623/2013		
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%) VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO

02/07/19 10:19 v1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 31 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

001	19/03/2014	2.120,89	0,92	29,40	623,54	26,50	Simplex	3.471,70
002	26/05/2014	2.261,84	0,46	27,95	632,18	25,50	Simplex	3.632,00
003	26/05/2014	2.195,76	0,46	27,95	613,71	25,50	Simplex	3.525,88
004	13/06/2014	2.203,36	0,40	27,44	604,60	25,00	Simplex	3.509,95
037	31/03/2017	3.240,58	0,25	4,62	149,71	8,50	Simplex	3.678,46
038	28/04/2017	3.254,47	0,14	4,47	145,47	8,00	Simplex	3.671,94
039	30/05/2017	3.112,76	0,31	4,15	129,18	7,50	Simplex	3.485,09
040	28/06/2017	3.306,83	-0,23	4,39	145,17	7,00	Simplex	3.693,64
041	28/07/2017	3.310,86	0,24	4,14	137,07	6,50	Simplex	3.672,05
TOTAL:		25.007,35			3.180,63			32.340,70
TOTAL GERAL:		25.007,35			3.180,63			32.340,70

02/07/19 10:19 v1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 32 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.984/0001-04
Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: / /

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86
Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: / /

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA
Cargo: CONTADOR
CPF: 071.839-569-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA
Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49

02/07/19 16:25 v1.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 33 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 34 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01010/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR **CNPJ:** 81.044.984/0001-04
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8500 **Fax:**
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30 **Complemento:**
Cargo: Prefeito **Data início da gestão:** 01/01/2017
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO **CNPJ:** 05.947.311/0001-86
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8534 **Fax:**
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91 **Complemento:**
Cargo: Presidente **Data início da gestão:** 10/08/2011
E-mail: nairbono@hotmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 2.205.105,72 (dois milhões e duzentos e cinco mil e cento e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2013 a 11/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.205.105,72 (dois milhões e duzentos e cinco mil e cento e cinco reais e setenta e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.025,53 (onze mil e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.025,53 (onze mil e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 35 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01010/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 25/07/2018

Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:

RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036

ROSANA MARIA PEREIRA
TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 50529320



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 36 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 81.044.984/0001-04 Número do acordo: 01010/2018 Data de consolidação do Termo: 25/07/2018
 Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR Data de assinatura do Termo: 25/07/2018
 Título: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE 2013 A 2015 Data de vencimento da 1ª: 22/08/2018
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N.2922/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Quantidade de Parcelas: 200 Valor pago atualizado: 460.295,18
 Competência: Inicial: 12/2013 Final: 11/2015 Diferença apurada atualizada: 2.665.400,90 Valor total reparcelado: 2.205.105,72
 Diferença apurada: 2.044.763,93 Valor da parcela na data de consolidação: 11.025,53

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: SimplesCritérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,01 %**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do	15/12/2015	Número do Acordo:	00968/2015	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2015	2.044.763,93	0,96	13,35	272,975,98	15,00	347.660,99		2.665.400,90
TOTAL:	2.044.763,93			272.975,98		347.660,99		2.665.400,90

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação do Termo: 15/12/2015 Número do Acordo: 00968/2015
 PARCELA DATA DO VALOR PAGO ÍNDICE(%) VARIACÃO(%) ATUALIZAÇÃO TAXA DE JUROS (%) TIPO DE JUROS VALOR ATUALIZADO

02/07/19 10:23 v1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 37 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
001	29/01/2016	34.079,40	1,27	10,86	3.701,02	15,50	Simplex	43.636,39	
002	29/02/2016	35.109,09	0,90	9,87	3.465,27	15,00	Simplex	44.360,51	
003	31/03/2016	35.776,67	0,43	9,40	3.363,01	14,50	Simplex	44.814,93	
005	30/06/2016	38.335,65	0,35	7,52	2.882,84	13,00	Simplex	46.576,89	
006	19/08/2016	39.078,09	0,44	6,50	2.540,08	12,00	Simplex	46.612,35	
013	31/03/2017	41.248,06	0,25	4,62	1.905,66	8,50	Simplex	46.821,79	
014	28/04/2017	41.444,77	0,14	4,47	1.852,58	8,00	Simplex	46.761,14	
015	30/05/2017	41.804,05	0,31	4,15	1.734,87	7,50	Simplex	46.804,34	
016	28/06/2017	42.150,75	-0,23	4,39	1.850,42	7,00	Simplex	47.081,25	
017	28/07/2017	42.219,79	0,24	4,14	1.747,90	6,50	Simplex	46.825,59	
TOTAL:		391.246,32			25.043,65			460.295,18	
TOTAL GERAL:		391.246,32			25.043,65			460.295,18	

02/07/19 10:23 v.1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 38 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 39 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.984/0001-04
Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: __/__/__

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86
Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: __/__/__

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA
Cargo: CONTADOR
CPF: 071.839.569-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA
Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49

02/07/19 10:23 v1.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 40 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01011/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8500
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30
Cargo: Prefeito
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com

CNPJ: 81.044.984/0001-04
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8534
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91
Cargo: Presidente
E-mail: nairbono@hotmail.com

CNPJ: 05.947.311/0001-86
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 10/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 E 3091/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 419.673,85 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2011 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 419.673,85 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.098,37 (dois mil e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.098,37 (dois mil e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 41 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 42 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01011/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

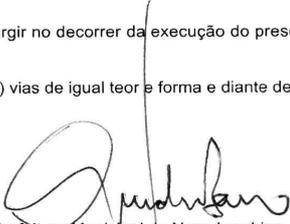
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

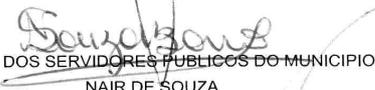
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

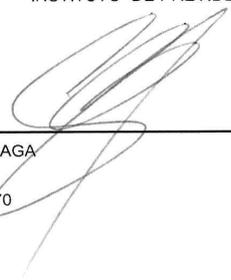
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 25/07/2018


Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:


RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036


ROSANA MARIA PEREIRA
TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 50529320



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 43 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

Número do acordo: 01011/2018

Data de consolidação do Termo: 25/07/2018

CNPJ: 81.044.984/0001-04

Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR

Data de assinatura do Termo: 25/07/2018

Título: REPARCELAMENTO DE UTILIZAÇÃO INDEVIDADA DE 2011 A 2013

Data de vencimento da 1ª: 22/08/2018

Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N 2922/2017 E 3091/2019

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Utilização indevida de recursos (200 meses) Quantidade de Parcelas: 200

Competência: Inicial: 11/2011 Final: 02/2013

Diferença apurada atualizada: 569.537,27

Valor pago atualizado: 149.863,42

Diferença apurada: 430.318,48

Valor total reparcelado: 419.673,85

Valor da parcela na data de consolidação: 2.098,37

Critérios de atualização para consolidação do débito: Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Índice: IPCA

Critérios de atualização das parcelas vincendas: Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Índice: IPCA

Critérios de atualização das parcelas vencidas: Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Índice: IPCA

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Utilização indevida de recursos

Data de Consolidação do

Número do Acordo: 003986/2015

COMPETÊNCIA**DIFERENÇA APURADA****[ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)]****ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)****JUROS****MULTA****DIFERENÇA ATUALIZADA**

12/2015 430.318,48 0,96 13,35 57.447,52 15,00 73.164,90 8.606,37 569.537,27

TOTAL: 430.318,48 57.447,52 73.164,90 8.606,37 569.537,27

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Utilização indevida de recursos

Data de Consolidação do Termo: 15/12/2015

Número do Acordo: 003986/2015

PARCELA**DATA DO****VALOR PAGO****[ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)]****ATUALIZAÇÃO TAXA DE JUROS (%) TIPO DE JUROS****VALOR ATUALIZADO**

03/07/19 08:22 v1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 44 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
001	29/01/2016	7.171,97	1,27	10,86	778,88	15,50	Simplex	9.183,23	
002	29/02/2016	7.391,43	0,90	9,87	729,53	15,00	Simplex	9.339,10	
003	31/03/2016	7.527,06	0,43	9,40	707,54	14,50	Simplex	9.428,62	
004	29/04/2016	35.942,86	0,61	8,74	3.141,41	14,00	Simplex	44.556,07	
004	29/04/2016	7.564,14	0,61	8,74	661,11	14,00	Simplex	9.376,78	
004	30/06/2016	7.990,10	0,35	7,52	600,86	13,00	Simplex	9.707,78	
005	19/08/2016	8.106,45	0,44	6,50	526,92	12,00	Simplex	9.689,37	
006	31/03/2017	8.556,58	0,25	4,62	395,31	8,50	Simplex	9.712,80	
013	28/04/2017	8.597,40	0,14	4,47	384,30	8,00	Simplex	9.700,24	
014	30/05/2017	8.671,92	0,31	4,15	359,88	7,50	Simplex	9.709,18	
015	28/06/2017	8.743,84	-0,23	4,39	383,85	7,00	Simplex	9.766,63	
016	28/07/2017	8.758,17	0,24	4,14	362,59	6,50	Simplex	9.713,61	
017		125.021,92			9.032,18			149.863,42	
TOTAL:		125.021,92			9.032,18			149.863,42	
TOTAL GERAL:		125.021,92			9.032,18			149.863,42	

03/07/19 08:22 v.1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 45 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.3984/0001-04
Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: __/__/__

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86
Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: __/__/__

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA
Cargo: CONTADOR
CPF: 071.839.569-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA
Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49

03/07/19 08:22 v.1.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 46 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01012/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR **CNPJ:** 81.044.984/0001-04
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8500 **Fax:**
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com **Data início da gestão:** 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO **CNPJ:** 05.947.311/0001-86
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO **CEP:** 87970-000
Telefone: (044) 3432-8534 **Fax:**
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91
Cargo: Presidente **Complemento:**
E-mail: nairbono@hotmail.com **Data início da gestão:** 10/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 E 3091/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 1.166.902,02 (hum milhão e cento e sessenta e seis mil e novecentos e dois reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2012 a 11/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.166.902,02 (hum milhão e cento e sessenta e seis mil e novecentos e dois reais e dois centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.834,51 (cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.834,51 (cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 47 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 48 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01012/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 26/07/2018

Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:

RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036

ROSANA MARIA PEREIRA
TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 50529320

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 49 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

GNPJ: 81.044.984/0001-04 **Numero do acordo:** 01012/2018 **Data de consolidação do Termo:** 26/07/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR **Data de assinatura do Termo:** 26/07/2018
Título: REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DE 2012 A 2013 **Data de vencimento da 1ª:** 22/08/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N.2922/2017 E 3091/2019

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) **Quantidade de Parcelas:** 200
Competência: Inicial: 12/2012 Final: 11/2013 **Valor pago atualizado:** 266.749,45
Diferença apurada: 1.083.206,94 **Diferença apurada atualizada:** 1.433.651,47 **Valor total reparcelado:** 1.166.902,02
Valor da parcela na data de consolidação: 5.834,51

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do	16/12/2015	Número do Acordo:	01085/2015	DIFERENÇA ATUALIZADA
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	[ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	
12/2015	1.083.206,94	0,96	13,35	144.608,13	15,00	1.433.651,47
TOTAL:	1.083.206,94			144.608,13		

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do Termo:** 16/12/2015 **Número do Acordo:** 01085/2015
PARCELA **DATA DO** **VALOR PAGO** **[ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)** **ATUALIZAÇÃO** **TAXA DE JUROS(%)** **TIPO DE JUROS** **VALOR ATUALIZADO**

02/07/19 10:20 v.1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 50 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
001	31/03/2016	19.137,93	0,43	9,40	1.798,97	14,50	Simplex	23.972,75	
002	30/03/2016	19.414,68	0,43	9,40	1.824,98	14,50	Simplex	24.319,41	
003	31/03/2016	18.947,28	0,43	9,40	1.781,04	14,50	Simplex	23.733,93	
004	29/04/2016	19.040,62	0,61	8,74	1.664,15	14,00	Simplex	23.603,44	
005	30/06/2016	20.112,88	0,35	7,52	1.512,49	13,00	Simplex	24.436,67	
006	19/08/2016	20.405,72	0,44	6,50	1.326,37	12,00	Simplex	24.339,94	
013	31/03/2017	21.538,83	0,25	4,62	995,09	8,50	Simplex	24.449,30	
014	28/04/2017	21.641,57	0,14	4,47	967,38	8,00	Simplex	24.417,67	
015	30/05/2017	21.829,16	0,31	4,15	905,91	7,50	Simplex	24.440,20	
016	28/06/2017	22.010,21	-0,23	4,39	966,25	7,00	Simplex	24.584,81	
017	28/07/2017	22.046,28	0,24	4,14	912,72	6,50	Simplex	24.451,34	
TOTAL:		226.125,16			14.655,35			266.749,45	
TOTAL GERAL:		226.125,16			14.655,35			266.749,45	

02/07/19 10:20 v.1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 51 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.984/0001-04
Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: __/__/__

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-96
Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: __/__/__

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA
Cargo: CONTADOR
CPF: 071.839.589-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA
Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49

02/07/19 10:20 v.1.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 52 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 53 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01013/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8500
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30
Cargo: Prefeito
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com

CNPJ: 81.044.984/0001-04
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8534
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91
Cargo: Presidente
E-mail: nairbono@hotmail.com

CNPJ: 05.947.311/0001-86
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 10/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 3.629.322,77 (três milhões e seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2003 a 12/2008, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.629.322,77 (três milhões e seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.146,61 (dezoito mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.146,61 (dezoito mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



De acordo com a Lei Estadual N° 137/2011 e Lei Municipal N° 2.439/2012

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 54 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 55 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01013/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

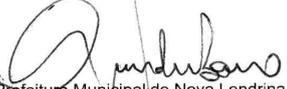
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

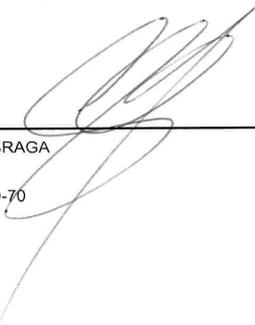
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 27/07/2018


Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:


RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106011036


ROSANA MARIA PEREIRA
TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 5052932-0



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 56 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 81.044.984/0001-04 Número do acordo: 01013/2018 Data de consolidação do Termo: 27/07/2018
 Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR Data de assinatura do Termo: 27/07/2018
 Título: REPARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE 2003 A 2008 Data de vencimento da 1ª: 22/08/2018
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N 2922/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) Quantidade de Parcelas: 200 Valor pago atualizado: 146.359,90
 Competência: Inicial: 01/2003 Final: 13/2008 Diferença apurada atualizada: 3.775.682,67 Valor total reparcelado: 3.629.322,77
 Diferença apurada: 2.202.127,93 Valor da parcela na data de consolidação: 18.146,61

Critérios de atualização para consolidação do débito:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)	Data de Consolidação do	04/12/2013	Número do Acordo:	02620/2013			
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2013	2.202.127,93	0,92	33,43	796,171,37	27,00	793.340,81	44.042,56	3.775.682,67
TOTAL:	2.202.127,93			796.171,37		793.340,81	44.042,56	3.775.682,67

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Data de Consolidação do Termo: 04/12/2013 Número do Acordo: 02620/2013
 PARCELA DATA DO VALOR PAGO ÍNDICE(%) VARIACÃO (%) ATUALIZAÇÃO TAXA DE JUROS (%) TIPO DE JUROS VALOR ATUALIZADO

03/07/19 08:14 v1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 57 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
001	19/03/2014	9.542,76	0,92	29,40	2.805,57	26,50	Simplex	15.620,64	
002	26/05/2014	10.176,70	0,46	27,95	2.844,39	25,50	Simplex	16.341,47	
003	26/05/2014	9.879,41	0,46	27,95	2.761,30	25,50	Simplex	15.864,09	
004	13/06/2014	9.913,59	0,40	27,44	2.720,29	25,00	Simplex	15.792,35	
037	31/03/2017	14.580,38	0,25	4,62	673,61	8,50	Simplex	16.550,58	
038	28/04/2017	14.642,88	0,14	4,47	654,54	8,00	Simplex	16.521,21	
039	30/05/2017	14.763,25	0,31	4,15	612,67	7,50	Simplex	16.529,11	
040	28/06/2017	14.878,41	-0,23	4,39	653,16	7,00	Simplex	16.618,78	
041	28/07/2017	14.896,58	0,24	4,14	616,72	6,50	Simplex	16.521,66	
TOTAL:		113.273,96			14.342,25			146.359,90	
TOTAL GERAL:		113.273,96			14.342,25			146.359,90	

03/07/19 08:14 v.1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 58 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 59 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****4. ASSINATURAS**

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.984/0001-04

Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: / /

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86

Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: / /

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: RENAN FELIPE BRAGA

Cargo: CONTADOR

CPF: 071.839.589-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA

Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

CPF: 782.001.139-49

03/07/19 08:14 v.1.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 60 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01014/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Nova Londrina/PR
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8500
E-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov.br
Representante legal: OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
CPF: 040.815.129-30
Cargo: Prefeito
E-mail: otaviogrendenebono@hotmail.com

CNPJ: 81.044.984/0001-04
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 261
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3432-8534
E-mail: nairbono@hotmail.com
Representante legal: NAIR DE SOUZA
CPF: 488.842.949-91
Cargo: Presidente
E-mail: nairbono@hotmail.com

CNPJ: 05.947.311/0001-86
CEP: 87970-000
Fax:
Complemento:
Data início da gestão: 10/08/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N 2922/2017 E 3091/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Nova Londrina da quantia de R\$ 434.516,12 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2007 a 10/2011, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nova Londrina confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 434.516,12 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e doze centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.172,58 (dois mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.172,58 (dois mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 22/08/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 61 Pág(s)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01014/2018)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

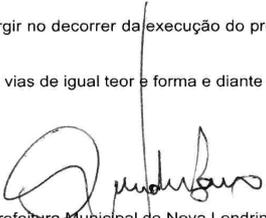
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nova Londrina - PR / 26/07/2018


Prefeitura Municipal de Nova Londrina
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
NAIR DE SOUZA

Testemunhas:


RENAN FELIPE BRAGA
CONTADOR
CPF: 071.839.569-70
RG: 106041036


ROSANA MARIA PEREIRA
TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.139-49
RG: 50529320





De acordo com a Lei Estadual Nº 137/2011 e Lei Municipal Nº 2.439/2012

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 62 Pág(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 63 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)****1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 81.044.984/0001-04 Número do acordo: 0101/4/2018
 Ente: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR
 Título: REPARCELAMENTO DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE 2007 A 2011
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL N 2922/2017 E 3091/2019

Data de consolidação do Termo: 26/07/2018
 Data de assinatura do Termo: 26/07/2018
 Data de vencimento da 1ª: 22/08/2018

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Utilização indevida de recursos (200 meses) Quantidade de Parcelas: 200
 Competência: Inicial: 01/2007 Final: 10/2011 Valor pago atualizado: 79.737,45
 Diferença apurada: 299.933,09 Diferença apurada atualizada: 514.253,57 Valor total reparcelado: 434.516,12
 Valor da parcela na data de consolidação: 2.172,58

Critérios de atualização para consolidação do débito: Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Índice: IPCA

Critérios de atualização das parcelas vincendas: Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Índice: IPCA

Critérios de atualização das parcelas vencidas: Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Índice: IPCA

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2013	299.933,09	0,92	33,43	100,267,63	27,00	108.054,19	5.998,66	514.253,57
TOTAL:	299.933,09			100.267,63		108.054,19	5.998,66	514.253,57

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	Utilização indevida de recursos	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
PARCELA									

03/07/19 08:36 v1.1

Página 1 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 64 Pág(s)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

001	19/03/2014	5.198,84	0,92	29,40	1.528,46	26,50	Simplex	8.510,03
002	26/05/2014	5.544,31	0,46	27,95	1.549,63	25,50	Simplex	8.902,89
003	26/05/2014	5.382,35	0,46	27,95	1.504,37	25,50	Simplex	8.642,83
004	13/06/2014	5.400,98	0,40	27,44	1.482,03	25,00	Simplex	8.603,76
037	31/03/2017	7.943,47	0,25	4,62	366,99	8,50	Simplex	9.016,85
038	28/04/2017	7.977,52	0,14	4,47	366,60	8,00	Simplex	9.000,85
039	30/05/2017	8.043,10	0,31	4,15	333,79	7,50	Simplex	9.005,16
040	28/06/2017	8.105,83	-0,23	4,39	355,85	7,00	Simplex	9.054,00
041	28/07/2017	8.115,72	0,24	4,14	335,99	6,50	Simplex	9.001,07
TOTAL:		61.712,12			7.813,71			79.737,45
TOTAL GERAL:		61.712,12			7.813,71			79.737,45

03/07/19 08:36 v1.1

Página 2 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 12 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1583/2019 - 65 Pág(s)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina / PR - 81.044.384/0001-04
Representante Legal: 040.815.129-30 - OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Data: __/__/__

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA - 05.947.311/0001-86
Representante Legal: 488.842.949-91 - NAIR DE SOUZA

Data: __/__/__

Assinatura:

TESTEMUNHAS:
Nome: RENAN FELIPE BRAGA
Cargo: CONTADOR
CPF: 071.839.569-70

Nome: ROSANA MARIA PEREIRA
Cargo: TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 782.001.189-49

03/07/19 08:36 v.1.1

Página 3 de 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500